

Aracaju, 11 de março de 2024.

C.I. Nº 019/2024 – 5.0.05.00/GREC
Para:1.0.08.00.02 – PREGÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2024-DESO, realizado em 06 de março 2024.

Empresa arrematante: DELCRED SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - CNPJ: 38.224.857/0001-68

Mediante apresentação de documentação, analisamos os seguintes pontos técnicos:

1. Do item 6.0 do edital – Condições para participação:

Foi analisado o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, seu CNAE e a mesma apresenta-se como uma instituição financeira, embora seu grupo, classe e subclasse apresenta-se de forma geral, não sendo especificado suas atividades, trazendo incertezas quanto a sua adesão aos critérios e modalidades de participação da Resolução BCB, citada no Termo de Referência e replicado em Edital;

Sua razão social apresenta-se como Operadora de Crédito, podendo ser um modelo de Fintech que tem como foco principal a realização de operações de financiamentos e empréstimos, ainda que não exigido em edital, não apresenta know how quanto o objeto licitado e, ainda, o mesmo NÃO apresentou comprovante de adesão ou autorização ao arranjo PIX junto o Banco Central, conforme reza o artº 3 da resolução do BCB citada no Termo de Referência em seu item 4.1 (*O Contratado deve atender primeiramente a resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020 (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCBvmero=1>) e suas atualizações*), a saber;

“Art. 3º A participação no Pix é obrigatória para as instituições financeiras e para as instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com mais de quinhentas mil contas de clientes ativas, consideradas as contas de depósito à vista, as contas de depósito de poupança e as contas de pagamento pré-pagas.

§ 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se contas de clientes ativas as contas de depósito à vista, as contas de depósito de poupança e as contas de pagamento pré-pagas não encerradas.

§ 2º As instituições financeiras e as instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que superarem o limite de que trata o caput, após a entrada em vigor desta Resolução, terão prazo de 90 (noventa) dias para submeter ao Banco Central do Brasil solicitação de adesão ao Pix como provedor de conta transacional, nos termos do Regulamento anexo a esta Resolução.

§ 3º Além das instituições mencionadas no caput, fica facultada a adesão ao Pix:

I - das demais instituições financeiras e instituições de pagamento que ofereçam as contas de que trata o § 1º; (...).”

Ademais, em seu Estatuto Social declara no capítulo II seu contexto operacional divergente do objeto licitado, apresentando como operadores de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única

origem capital próprio; prestação de serviços de análise de crédito e cobrança; emissão de moeda eletrônica (Instituições de Pagamentos?); e, atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo originadas.

2. Do Anexo I do edital – Declaração de Aceitação e Conhecimento:

A arrematante apresentou declaração de Aceitação e Conhecimento, mas NÃO apresentou, conforme item 4.4 do Termo de Referência (anexo VI), o Manual de Integração ali exigido.

Conclui-se que diante do não atendimento a requisitos apontados e documentações não apresentadas, NÃO HABILITAMOS a empresa arrematante.

Atenciosamente,

DAIZA VALERIA DA
SILVA
SOBRAL:01146818564

Daíza Valéria da Silva Sobral
Gerente de Receita

Assinado de forma digital por
DAIZA VALERIA DA SILVA
SOBRAL:01146818564
Dados: 2024.03.11 16:09:37
-03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W1SO-3NHE-OATX-DLGF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2024 é(são) :

- DAIZA VALERIA DA SILVA SOBRAL - 11/03/2024 16:09:37 (Certificado Digital)